



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.258 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 573.079,64 (quinhentos e setenta e três mil, setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que tem por objeto a Construção de 08 (oito) unidades habitacionais.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1320	44.90.51.00	1.700	477.500,00
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1320	44.90.51.00	1.704	82.420,07
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Construção de Unidades Habitacionais	16.482.0015.1320	33.90.39.00	1.704	13.159,57
	Total				573.079,64

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 895437/2019/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) – que tem por objeto a Construção de 08 (oito) unidades habitacionais.

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.014	Fundo Municipal de Habitação, Urbanismo e Int. Social – Infraestrutura Urbana	15.451.0015.2065	44.90.51.00	1.704	95.579,64
	Total				95.579,64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillippe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal